

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

**42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>**

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2022

NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2022

SIMP Nº 000038-024/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do promotor de justiça signatário, com fundamento no artigo 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 36, I, IV, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO que também cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>

CONSIDERANDO que a 42ª promotoria de justiça tomou conhecimento de possíveis irregularidades no Edital nº 01/2022, que rege o concurso para provimento de servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente a ausência de previsão de atendimento especializado para os candidatos com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, prevista na Lei estadual nº 7.607/2021;

CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 7.607/2021 estabelece em seu art. 2º que o atendimento especializado consiste em tempo adicional de uma hora e meia para os candidatos inscritos com TDAH e Dislexia realizarem suas provas, entre outros benefícios, caso solicitado pelo candidato nestes últimos casos;

CONSIDERANDO a instauração da notícia de fato nº 25/2022 (SIMP nº 000038-024/2022) para averiguar os fatos.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelos promotores de justiça adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao Representante legal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, responsável pelo concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro pessoal dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que inclua no edital nº 01/2022 as disposições acerca do atendimento especializado aos candidatos com Transtorno do Déficit de

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>

Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, previstas na Lei estadual nº 7.067/2021.

Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acolhimento da presente recomendação, devendo encaminhar à 42ª Promotoria de Justiça de Teresina as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento, preferencialmente por e-mail (42.pj.fazenda@mp-pi.mp.br).

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao CSMP;

Teresina (PI), 22 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça